



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição extra 1391 - 23 de Março de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.009 DE 23 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - "COBRADE" - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES 1.3.2.1.4, 1.2.3.0.0, 1.2.1.0.0, 1.2.3.0.0, 1.1.3.2.1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO as Portarias nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelecem procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal para o reconhecimento federal;

CONSIDERANDO as Fortes Precipitações Pluviométricas de 106,8 mm, em um período entre as 16:00 horas e 21:00 horas do dia 22 de março de 2024 e ainda é esperado outro período de intensas Precipitações Pluviométricas para os dias 23 e 24 de março de 2024, conforme divulgado pelo Centro de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN, sendo esse o nível de chuva maior do que o esperado para todo o mês;

CONSIDERANDO que, como consequência das fortes precipitações, ocorreram alagamentos - COBRADE 1.2.3.0.0, inundações - COBRADE 1.2.1.0.0 e enxurradas - COBRADE 1.2.3.0.0, deslizamentos de solo - COBRADE 1.1.3.2.1, que ocasionaram danos e prejuízos;

CONSIDERANDO as fortes e contínuas chuvas que estão causando destruição de estradas vicinais, pontes e bueiros, provocando alagamentos, e em consequência obstruindo as rodovias municipais e estaduais, provocando deslizamentos, devido à grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Cachoeiras de Macacu, colocando a população em risco; causando perdas na agricultura e residências.

DISQUE SAÚDE 136

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

[f /minsaude](#)
[t /minsaude](#)
[v /MinSaudaBR](#)
[i /minsaude](#)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE GOVERNO

CONSIDERANDO que o Município de Cachoeiras de Macacu é cortado por vários rios e pela bacia hidrográfica do Rio Macacu;

CONSIDERANDO a intensa danificação das vias públicas afetadas por inundação que prejudicam sobremaneira a circulação na RJ 122, além de, em alguns pontos, impedir a passagem de veículos;

CONSIDERANDO as inúmeras famílias que foram retiradas de suas casas por motivos diversos, entre os quais, o risco de desabamento - cuja concentração encontra-se nas áreas descritas no FIDE;

CONSIDERANDO que a meteorologia vem informando nos noticiários que as chuvas vão permanecer durante o final de semana, o que pode agravar a situação na qual o Município se encontra;

CONSIDERANDO os inúmeros estragos provocados neste Município em virtude do elevado índice pluviométrico verificado em toda nossa região, o que elevou de forma desproporcional os níveis dos rios e seus respectivos afluentes;

CONSIDERANDO o risco iminente de desabamentos e alagamentos em diversas regiões, que resultam em situações de perigo à integridade física e à vida dos habitantes;

CONSIDERANDO que foi instalado o Gabinete de Gestão de Crise com o propósito de otimizar o fluxo de informações e as tomadas de decisões, composto pelas seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal Chefia de Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Geoprocessamento e Habitação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal do Ambiente;
- Secretaria Municipal de Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras;
- Autarquia Municipal de Água e Esgoto – AMAE-CM;
- Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE GOVERNO

CONSIDERANDO as orientações da Defesa Civil para decretar a Situação de Emergência;

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, que, como consequência das fortes precipitações, ocorreram alagamentos - COBRADE 1.2.3.0.0, inundações - COBRADE 1.2.1.0.0 e enxurradas - COBRADE 1.2.3.0.0, deslizamentos de solo – COBRADE 1.1.3.2.1, que ocasionaram danos e prejuízos.

Art.2º- Determina-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, em todas as ações necessárias ao atendimento do cenário de emergência, volta à normalidade e reconstrução.

Art.3º- Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de facilitar a mobilização de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito.

ART.4º- Fica autorizada a realização de campanha de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistências à população afetada.

ART.5º- Fica autorizado o Município de Cachoeiras de Macacu a receber auxílio financeiro, material, logístico e de pessoal, se necessário, dos Governos Estadual e Federal.

Art.6º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar às casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior, se houver dano comprovado.

DENGUE
MATA
MUDE SUA ATTITUDE.

ATENÇÃO!
ONDE TEM ÁGUA PARADA,
PODE TER DENGUE.


PREFEITURA DE
Cachoeiras
de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE GOVERNO

III - Enquanto prevalecer o período chuvoso, fica autorizada a desobstrução, quando necessária, em áreas particulares para promover o escoamento das águas quando as mesmas estiverem colocando em risco a integridade física da população e de suas moradias.

Parágrafo único- Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.7º- Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo previsto em Lei, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2024.

Art.9º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



DISQUE SAÚDE **136**

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

[/minsaude](#)

[/minsaude](#)

[/MinSaudeBR](#)

[/minsaude](#)



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição extra 685 - 23 de Março de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1391

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

